



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Capela do Alto

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado no termo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de 3 armários com 4 prateleiras em MDF extra alto, com medidas de 2,10m de altura, 0,50m de profundidade, 0,90m de largura, tampo de 30mm e fundo de pelo menos 3mm.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 com o chamamento dos novos funcionários, que serão admitidos pelo concurso público nº 001/2024, já homologado no dia 08 de outubro de 2024 é extremamente necessária a aquisição dos armários para as salas de trabalhos dos novos servidores desta Casa de Leis.

Assim, torna-se imprescindível, em face da necessidade dos materiais apresentados, a aquisição dos armários, objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO:

3.1 aquisição de 3 armários em MDF extra alto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capela do Alto/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral;

4.2 O objeto deste Termo de Referência, depois de licitado deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, por parte do Contratado.

4.3 O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante.

4.4 Os materiais serão conferidos pelo – Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa para substituí-lo no prazo de 24 horas.

4.5 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.6 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados em embalagem própria para cada material.

4.7 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.8 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Câmara Municipal de Capela do Alto situada na PRAÇA SÃO FRANCISCO, 60, CENTRO, CEP:18195-000, CAPELA DO ALTO – SP no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Será necessário a aquisição de 3 armários com 4 prateleiras e com as seguintes medidas: 2,10m de altura, 0,50m de profundidade, 0,90m de largura, tampo de 30mm e fundo de pelo menos 3mm;

6. PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO E DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 O prazo para o fornecimento dos produtos será de até 60 dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 Os recursos necessários para tal aquisição, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

- **Classificação funcional programática – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

9. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A execução contratual será fiscalizada pelo Presidente da Comissão de Contratações e pela pessoa responsável pelos pedidos;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades no procedimento administrativo ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

12.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela contabilidade e com recibo em anexo;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14. DO FORO

14.1 As partes elegeram o Fórum da Comarca de Tatuí/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Capela do Alto, 08 de janeiro de 2025

Assinatura do técnico responsável
Presidente da Comissão de Contratações